

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 040/2013

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

VIAGEM A SERVIÇO

Do 1º Ten BM Mtcl 926742-5-01 **Diogo** de Souza Clarindo, Cmt da 3ª/8º BBM - Braço do Norte, para viajar a cidade de Gama - DF, entre os dias 20 a 23 de Novembro de 2013, a fim de participar da 53ª Instrução de Nivelamento de conhecimento do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública para Bombeiros Militares, na qualidade de instrutor.

*Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC*

Do 1º Ten BM Mtcl 926268-7 **Rafael** Fortunato Camilo, Cmt da 2ª/8º BBM - Imbituba, à cidade de São José - SC no dia 12/11/2013 (terça-feira) a fim de conduzir o equipamento hidráulico de desencarceramento para manutenção na oficina autorizada (Rijontec/Weber).

*GLADIMIR MURER - Cel BM
Subcomandante-Geral do CBMSC*

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM – PARTICULAR

Na solicitação contida na Nota nº 059/2013/2ª/8º BBM, de 1º de novembro de 2013, do 2º Ten BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro **Marques**, Cmt do 2º/2ª/8º BBM (Laguna), onde solicita autorização para deslocar-se a São Paulo - SP, no período de 22 a 24 de novembro de 2013, sem ônus para o Estado.

*Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC*

VISITA MÉDICA:

Do 2º Ten BM Mtcl 929603-4 Marcos Rebello **Hoffmann**, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a visita médica, obtendo 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa

da Família, para acompanhamento de sua esposa na realização de consulta médica, sendo o dia 11 de novembro de 2013, conforme declaração de comparecimento do Hospital & Maternidade Ilha.

Transcrito do BI 035/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

PORTARIA

Portaria nº 370/CBMSC/2013, de 19 de setembro de 2013.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Sargenteante da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiro Militar (2ª/8º BBM), com sede em Imbituba – SC, Antônio **Roz** de Souza, 3º Sgt BM matrícula 918419-8, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2013.

NOMEAR, para exercer a função de Sargenteante da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar (2ª/8º BBM), com sede em Imbituba – SC, **Leônidas** Kjellin Rodrigues, 2º Sgt BM matrícula 916341-7, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2013.

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Publicado no DOE nº 19683, de 16/10/2013 e Boletim BCG nº 046 de 14/11/2013.

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

PORTARIA

Portaria nº 390/CBMSC/2013, de 21 de outubro de 2013.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, resolve, **Reformar Por Incapacidade Física**, de acordo com inciso II do Art. 100, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso II do Art. 111, e o caput do Art. 113, alterado pela Lei Complementar nº 364 de 21 de novembro de 2006, todos da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), **Samoel** Espindola Pereira, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 924550-2, a contar de 17 de setembro de 2013.

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Publicado no DOE nº 19690, de 25/10/2013 e Boletim BCG nº 046 de 14/11/2013.

Portaria nº 418/CBMSC/2013, de 13 de novembro de 2013.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do Art. 16, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto PMSC), Lei nº 6.153, de 21 de setembro 1982, alteradas pela Lei Complementar nº 130, de 12 de novembro de 1994, do Decreto nº 4.689, de 26 de julho de 1994, Lei Complementar nº 259, de 19 de janeiro de 2004, Art. 11, da Lei Complementar nº 130, de 12 de novembro de 1994, Lei Complementar nº 371, de 10 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 379, de 23 de abril de 2007 e Lei complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, **PROMOVE**, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2013, à graduação de 3º Sargento BM – Quadro Complementar, por Tempo de Efetivo Serviço, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 914254-1-01 Eraldo Marciél **Miranda**, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba

Cb BM Mtcl 915319-5-01 **Nelson** Boaventura Neto, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

Portaria nº 419/CBMSC/2013, de 13 de novembro de 2013.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o § 2º do Art. 16, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983

(Estatuto PMSC), Lei nº 6.153, de 21 de setembro 1982, alteradas pela Lei Complementar nº 130, de 12 de novembro de 1994, do Decreto nº 4.689, de 26 de julho de 1994, Lei Complementar nº 259, de 19 de janeiro de 2004, Art. 11, da Lei Complementar nº 130, de 12 de novembro de 1994, Lei Complementar nº 371, de 10 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 379, de 23 de abril de 2007 e Lei complementar nº 582, de 30 de novembro de 2012, **PROMOVE**, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2013, à graduação de 3º Sargento BM – Quadro Complementar, por Tempo Total de Serviço, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 915102-8-01 Luiz Josino **Cardoso**, do 2º/1º/1ª/8º BBM – Jaguaruna

Cb BM Mtcl 916350-6-01 **Júlio** César Nascimento Pires, do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba

Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA

Comandante-Geral do CBMSC

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do Cb BM Mtcl 920451-2 **João Silveira**, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 4º quinquênio, do período aquisitivo de 24/04/2006 a 28/04/2011, a contar de 15 de novembro de 2013.

Transcrito do BI 035/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

ENGAJAMENTO – DEFIRO:

Ao Sd BM Mtcl 929640-9-01 **Sabrina** da Silveira Generoso, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, a contar de 17/11/2013.

Ao Sd BM Mtcl 929656-5-01 Karoline **Furghetti** Farias, do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 17/11/2013.

Ao Sd BM Mtcl 929649-2-01 **Juliano** da Silva Ferreira, do 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, a contar de 17/11/2013.

Ao Sd BM Mtcl 929652-2-01 Rodolfo Neves **Hemkemaier**, do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 17/11/2013.

Ao Sd BM Mtcl 929642-5-01 **Rafael** Medeiros Martins, do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, a contar de 17/11/2013.

DISPENSA DO SERVIÇO

Do Cb BM Mtcl 915319-5-01 **Nelson** Boaventura Neto, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) dia, de dispensa do serviço á título de recompensa pelos bons serviços prestados à 1ª/8º BBM – Tubarão, sendo o dia 16/11/2013, a fim de tratar de assuntos particulares. Conforme o Art. 156, inciso I da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO

2º Ten BM Cmt Intrm da 1ª/8º BBM – Tubarão.

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS

Do Sd BM Mtcl 923714-3-01 **Eron** Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, 06 (seis) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, sendo a contar do dia 14/11/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a fim de tratar de assuntos particulares.

Transcrito do BI 11/2013/3ª/8º BBM – Braço do Norte.

VIAGEM À SERVIÇO

Do Sd BM Mtcl 926282-2-01 Israel da Silva **Francisco**, do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para viajar a cidade de Florianópolis - SC, no dia 18 de Novembro de 2013, fim de conduzir o compressor de recarga de cilindros de ar respirável (cascata), em carga no 8º BBM, à Oficina TecniSub, para manutenção.

*GLADIMIR MURER - Cel BM
Subcomandante-Geral do CBMSC*

Do Cb BM Mtcl 920369-9 **Jenivaldo** dos Passos, do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, à cidade de São José – SC, no dia 12/11/2013 (terça-feira) a fim de conduzir o equipamento hidráulico de desencarceramento para manutenção na oficina autorizada (Rijontec/Weber).

*GLADIMIR MURER - Cel BM
Subcomandante-Geral do CBMSC*

AUTORIZAÇÃO PARA VIAJAR AO EXTERIOR – PARTICULAR

Do Sd BM Mtcl 925945-7-01 Marcos Goulart **Camilo**, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, para viajar à França, Inglaterra e Holanda, no período de 09 a 16 de dezembro de 2013, sem ônus para o Estado.

*Cel BM - MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC*

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 916300-0 Marcos Antônio **Paim**, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, compareceu à visita médica obtendo 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, a contar de 08/11/2013, conforme parecer do Dr. Clayton de S. Margarida, CRM/SC 13431.

Transcrito do BI 035/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS

Do Cb BM Mtcl 916376-0 João Batista **Damázio**, do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 03/11/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a fim de tratar de assuntos particulares.

Transcrito do BI 035/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

Do Cb BM Mtcl 927114-7 Antônio Eduardo dos **Santos**, do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, 03 (três) dias de dispensa do serviço para desconto em férias a contar de 23/11/2013, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a fim de tratar de assuntos particulares.

Transcrito do BI 035/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

REPRESENTAÇÃO

Tendo em vista a Reserva Remunerada do representante eleito do 8º Batalhão de Bombeiros Militar - Tubarão, indico para assumir como representante eleito deste Batalhão, até as próximas eleições, o Sd BM Mtcl 926282-2-01 Israel da Silva **Francisco** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, devendo estar presente já na próxima Assembleia da ABEPOM, a se realizar no dia 27/11/2013, na cidade de Lages - SC.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Sub Tenente BM Mtcl 920389-3 **Marcelo** dos Santos Corrêa, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por desempenhar seu serviço com dedicação, sem medir esforços no bom cumprimento da missão. O referido militar, além das suas atividades inerentes ao serviço operacional, está sempre empenhado em constantes instruções para sua guarnição e permanece motivado para efetuar as atividades inerentes ao serviço operacional, mantendo-se atualizado para melhor atender a população. O Sub Tenente Marcelo durante os 12 anos em que atuou neste pelotão mostrou esmero e orgulho em desempenhar as atividades de um bombeiro militar. Efetuiu diversos salvamentos em

que, após cada ocorrência bem sucedida, via-se no militar, a alegria em poder ter ajudado o próximo. Sempre esteve disposto a ajudar no que for possível, e é dessa forma, exemplo para seus companheiros de farda no que diz respeito a proatividade e empenho em tudo o que faz em prol da corporação, bem como da comunidade.

Individual, averbe-se.

Transcrito do BI 035/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

O Sd BM Mtcl 923203-6-01 Ronaldo **Thiesen**, do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, pelo desempenho e dedicação mostrados no serviço operacional do 3º/2ª/8º BBM - OBM de Garopaba, no período de Março de 2010 à Novembro de 2013. Atuando nos mais diversos tipos de ocorrências, sempre trabalhando de forma exemplar e dedicada a esta Organização, enaltecendo sempre a Corporação frente a sociedade e seus companheiros de serviço. Profissionais como este, elevam o nome da instituição e contribuem para a garantia de maior segurança aos cidadãos.

Individual, averbe-se.

Transcrito do BI 035/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 020/2013/1ª/8º BBM, de 04/11/2013, foi designado o SubTen BM Mtcl 922074-7-01 Oscar Pedro Neves **Júnior**, Cmt do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2013/1ª/8º BBM, em desfavor do 2º Sgt BM Mtcl 907868-1-01 João Carlos de **Araújo**, do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, por questionar determinação do Chefe de Socorro da 1ª/8º BBM, retardando o deslocamento do ABT-075 para o atendimento da ocorrência de incêndio no município de Sangão (ocorrência nº 80003520), conforme comunicado através de Parte s/nº. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 16 e 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais de SC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

SOLUÇÃO:

Na solução do PAD nº 007/2013/1ª/8º BBM, procedida pelo SubTen BM Mtcl 922074-7-01 Oscar Pedro Neves **Júnior**, Cmt do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, em que configura como acusado o 2º Sgt BM Mtcl 907868-1-01 João Carlos de **Araújo**, do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, **Resolvo:**

1. Concordar em parte com a decisão do Encarregado do presente PAD, por entender que além de cometer a transgressão disciplinar prevista no item 20, do anexo I do RDMSC, o acusado também cometeu a transgressão prevista no item 16, também do anexo supracitado (Retardar a execução de qualquer ordem).

2. Entendo que o militar ao primeiramente indagar o operador do COBOM se o Cb João também não era motorista de caminhão, e não obstante com a resposta do COBOM, ainda liga para o supervisor de dia, fato este que não está previsto em nenhum protocolo de atendimento por parte do CBMSC. As ordens do COBOM devem ser prontamente atendidas.

3. A atitude do militar acusado demonstra uma grande falta de espírito de corpo por parte o Sargento, haja vista que o Sd Camilo necessitou do auxílio de agentes que não são da nossa instituição, pois um Bombeiro militar negou-se, ainda que inicialmente a deslocar junto.

4. Punir o acusado com 04 (quatro) dias de detenção, por retardar a atender ocorrência determinada pelo COBOM (item 16 e 20 do anexo I com as atenuantes nº 1 e 2 do art. 17 e agravante de nº 5 do art. 18, do Decreto 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDMESC), deixando de aplicar maior graduação na punição, em razão do histórico do acusado.

5. Determinar ao B-1 da 1ª/8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
6. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
7. Arquivar o presente autos no B-1 do 8º BBM.

II – SINDICÂNCIA:

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA nº 011/2013/8º BBM:

Na procedida pelo 1º Ten BM Mtcl 926742-5 Diogo de Souza Clarindo, instaurada através da Portaria nº 017/2013/8º BBM, datada de 23 de Setembro de 2013, para apurar teor da Nota nº 141/83Cmdo/2013: Comunicação – GBM Armazém, em que encaminhou a Parte s/nº - 3º/1º/3ª/8º BBM, datada de 17/09/2013, comunicando que por volta das 20h45min, o Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, quando na função de Chefe de Socorro e condutor da Vtr ABT-078 do GBM, no dia 16/09/2013, se ausentou do quartel do GBM de Armazém, com a Vtr BM AAT-089, abandonando seu local de serviço, para o qual estava escaldado, dirigindo-se, em tese, a Tubarão-SC, sem autorização dos Cmts imediatos, informando apenas o BCP Giancarlo da Silva Souza, que um parente seu havia sofrido um acidente em casa, permanecendo ausente do quartel por aproximadamente 03hs, retornando ao quartel próximo às 23hs. Que nesse período a Vtr BM ABT-078, permaneceu baixada por não haver condutor habilitado para a referida Vtr. **Resolvo:**

1. Conhecer e concordar com o parecer e a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância de que HÁ indícios de crime militar, por parte do Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, quando na função de Chefe de Socorro e condutor da Vtr ABT-078 do GBM, no dia 16/09/2013, se ausentado do quartel do GBM de Armazém, por volta das 20h30min até por volta das 22h30min, com a Vtr BM AAT-089, abandonando seu local de serviço, para o qual estava escaldado, sem autorização ou ordem superior, alegando na presente sindicância que a ausência foi em decorrência de problemas de saúde em pessoa da família (esposa), porém, não apresentou qualquer documento que comprovasse a situação de saúde da esposa, bem como não comunicou ao COBOM do 8º BBM ou superior hierárquico, seu afastamento, através do rádio da Vtr ao COBOM ou ligação via celular.

O abandono do posto evidentemente ficou caracterizado, pelo afastamento do local de serviço previamente designado, através de escala de serviço, e sem a devida ordem de superior hierárquico, assim vemos nas palavras de Enio Luiz Rossetto;

O verbo abandonar designa deixar ou afastar-se, ainda que de maneira temporária do local de serviço (posto ou lugar) ou, então, designa não se desincumbir completamente do serviço que lhe cabia fazer por deixá-lo antes de terminá-lo. (...) A segunda modalidade é a de abandonar o lugar de serviço sem ordem superior. O lugar de serviço é o local onde o militar exerce as suas atividades funcionais, que não se confunde com o posto por ser mais amplo: “é a área geográfica delimitada, maior que o posto”. O lugar de serviço compreende as dependências internas do estabelecimento militar (v.g. o corpo da guarda, o depósito de armamento) e a área externa (v.g. um ponto de estacionamento da tropa, um setor de patrulhamento da viatura da Polícia Militar). (...) Por fim, o abandono é ilícito penal se for sem ordem superior, elemento normativo do tipo penal. (...) O TJM/SP decidiu não haver necessidade de ânimo de não mais retornar para que se corporifique o abandono de posto, por ser crime de mera conduta que, não exigindo resultado, se consuma com o comportamento do policial militar que se afasta do posto e deixa de executar as funções que lhe competem. TJM/SP, ApCrim 5.295/94, 1ª Câ., j. 08.06.2004, rel. Juiz Evanir Ferreira Castilho. (...) No mesmo sentido no TJM/SP, ApCrim. 5.196/03, ficou assentado ser crime de abandono de posto o fato de o policial militar se afastar do posto de serviço para resolver problemas particulares, e que, para a caracterização do crime, basta a ausência momentânea do agente. (in Código Penal Militar Comentado, 1ª ed., São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2012, p. 602) (grifei)

2. Encaminhar os presentes Autos de Sindicância à Justiça Militar, por entender haver indícios suficientes da autoria de crime militar, em tese, abandono de posto, art. 195, do CPM, por

parte do Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, pelos fatos acima mencionados.

3. Avocar parte da Solução para imputar ao Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, a prática de Transgressões Disciplinares, previstas nos itens nº 07, 20, 25 e 26, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 12.112/80 – Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais – R-3, em tese, cometidas, por trabalhar mal quando na função de Chefe de Socorro e condutor da Vtr ABT-078 do GBM, no dia 16/09/2013, se ausentando do quartel do GBM de Armazém, por volta das 20h30min até por volta das 22h30min, com a Vtr BM AAT-089, abandonando o serviço para o qual tinha sido designado e afastando-se do lugar em que devia estar por força de disposição legal ou ordem – escala de serviço do GBM de Armazém, sem autorização ou ordem superior, alegando na presente sindicância que a ausência foi em decorrência de problemas de saúde em pessoa da família (esposa), porém, não apresentou qualquer documento que comprovasse o problema de saúde, bem como não comunicou ao COBOM do 8º BBM ou superior hierárquico, seu problema, através do rádio da Vtr ao COBOM ou ligação via celular, deixando assim, de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.

4. Determinar ao B-2/8º BBM, a imediata instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em desfavor do Sd BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, encaminhando ao mesmo, cópia da Sindicância e desta Solução;

5. Ao B-1/8º BBM, publicar a presente Solução em Boletim Interno do 8º BBM;

6. Ao B-2/8º BBM, encaminhar cópia desta Sindicância e da Solução à Corregedoria do CBMSC;

7. Arquivar cópia dos autos da Sindicância e desta Solução no B-2/8º BBM.

Quartel em Tubarão – SC, em 21 de novembro de 2013.

Assina: _____

DJALMA ALVES - Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM

Confere: _____

MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Maj BM
Sub Cmt do 8º BBM